



ACORDO DE I&D NO ÂMBITO DO DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÕES/EQUIPAMENTOS

Entre:

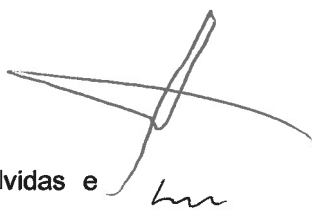
APPC - Associação do Porto de Paralisia Cerebral, com número de identificação de pessoa coletiva (NIPC) 506831957 com sede na Rua Delfim Maia, nº276, 4200-253, Porto, representada pelo seu Presidente da Direção, Abílio Manuel Saraiva da Cunha, daqui por diante designada APPC.

E

MAGIC KEY LDA, é uma spin-off do Instituto Politécnico da Guarda, que tem por objeto social a *“Concepção e desenvolvimento de programas informáticos, planeamento e concepção de sistemas que integram equipamento, programas informáticos e tecnologias de comunicação e ainda a comercialização, por grosso ou a retalho, de produtos e sistemas tecnológicos, para satisfação de necessidades de clientes específicos”*, sita na Av. Francisco Sá Carneiro, nº 50, com o número de identificação de pessoa coletiva (NIPC) 509943829, representada por Luis Figueiredo, na qualidade de Gerente, com competência própria para o ato, abaixo designada como MAGIC KEY.

CONSIDERANDO QUE:

- a) a APPC dispõe de um Serviço de Tecnologias de Apoio (STA) que faz pesquisa de aplicações para a comunicação e informação, para as diferentes necessidades dos clientes;
- b) a APPC apoia pessoas com deficiência ou incapacidade de diferentes idades e com diversas necessidades;
- c) no STA se estudam os aspetos a ter em consideração na interação do cliente com as diferentes aplicações/equipamentos, dedicando particular atenção à possibilidade de personalização às necessidades do utilizador;
- d) no âmbito do STA há o interesse em melhorar e desenvolver aplicações;

- 
- e) a MAGIC KEY manifesta interesse em melhorar as aplicações já desenvolvidas e desenvolver novas aplicações para pessoas com necessidades especiais;
- f) a MAGIC KEY reconhece a APPC como entidade externa com a qualidade necessária para proporcionar a orientação/consultadoria necessária ao desenvolvimento de aplicações neste âmbito;

os outorgantes acima identificados, no âmbito do desenvolvimento de aplicações e equipamentos, celebram o presente Acordo nos seguintes termos:

Artigo 1º

Objeto

O presente Acordo tem como objeto formalizar a colaboração, que vem sendo mantida entre a APPC e a MAGIC KEY. Esta parceria pretende assim, potenciar as sinergias resultantes do vasto "know how" destas duas equipas nas suas áreas específicas.

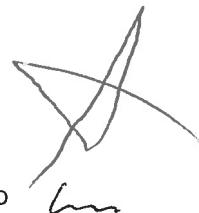
Artigo 2º

Obrigações das partes

1. A APPC obriga-se a proporcionar à MAGIC KEY as condições necessárias para as atividades a desenvolver, nomeadamente:
 - a) proporcionar espaços de planeamento e consultadoria dos aspetos a ter em conta no design e acessibilidade das aplicações/equipamentos já existentes e no desenvolvimento de novas aplicações/equipamentos;
 - b) envolver os elementos do STA e das equipas técnicas necessários ao desenvolvimento das aplicações/equipamentos;
 - c) recolher feedback das equipas terapêuticas e seus clientes sobre a usabilidade das aplicações/equipamentos desenvolvidos;
 - d) divulgar junto dos seus parceiros e nos meios de comunicação disponíveis (site, newsletter, etc)

2. A APPC promoverá oportunidades de formação a clientes utilizadores das aplicações e seus stakeholders;

3. A MAGIC KEY obriga-se a proporcionar as condições necessárias para as atividades a desenvolver, nomeadamente:
 - a) o estudo do design de interação e desenvolvimento de aplicações/ equipamentos para pessoas com necessidades especiais;



- b) receber as sugestões e verificar a viabilidade das alterações sugeridas pelo STA no desenvolvimento e melhoria das aplicações/equipamentos;
- c) disponibilizar licenças de aplicações ou equipamentos para experimentação e/ou utilização no serviço;
- d) disponibilizar licenças de demonstração das aplicações para momentos de formação;
- e) prestar apoio na resolução de problemas dos equipamentos do STA e dos clientes;
- f) fazer a referência a esta parceria no seu site ou outros media.

Artigo 3º

Local e Duração

1. As atividades decorrerão nos locais respectivos, podendo haver deslocações às moradas de ambos os outorgantes;
2. A presente parceria entra em vigor imediatamente após a sua assinatura, com a duração de um ano, considerando-se sucessivamente renovada por iguais períodos de tempo, a menos que seja denunciada por uma das partes, através de comunicação escrita dirigida às outras entidades protocoladas.
3. Poderão ser introduzidas alterações desde que ambas as partes se manifestem de acordo.

Artigo 4.º

Revogação

As partes poderão a todo o tempo revogar o presente Acordo, se algumas das partes o considerarem ou se o desenvolvimento das atividades se apresentar lesivo do funcionamento normal da APPC e/ou da MAGIC KEY, A revogação do acordo deverá ser feita através de comunicação escrita dirigida às outras entidades protocoladas.

Artigo 5.º

Avaliação

Os procedimentos de avaliação da parceria ocorrem, pelo menos uma vez por ano, mediante questionários de satisfação e reunião programada para o efeito, se as partes considerarem como pertinente.

Artigo 6.º

Propriedade Intelectual

1. Todo o conhecimento pré-existente anterior ao presente Acordo mantém-se propriedade do (s) seu(s) titular(es);

2. Os eventuais resultados de propriedade intelectual ou outros, que sejam obtidos no âmbito da execução deste Acordo e decorrentes do desenvolvimento do protocolo mencionado no artigo 1.º serão propriedade da MAGIC KEY.

Feito em duplicado (dois exemplares originais, sendo um para a APPC e outro para a MAGIC KEY).

Porto, 23 de Abril de 2015

APPCC
Associação do Porto de Paralisia Cerebral
O Presidente,

(Abílio Cunha)
Presidente da APPCC

(Luis Figueiredo)
Gerente da MAGIC KEY

Abílio Manuel Saraiva da
Cunha

Luis Figueiredo

MAGIC KEY